

Orientação Pedagógica nº 033/2025 - Assessoria Pedagógica da Educação Especial

Revoga a Orientação Pedagógica nº 037/2024 e orienta a Direção, Coordenação Pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto à elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

O Plano Educacional Individualizado - PEI é o documento que descreve todas as estratégias e recursos mobilizados pela unidade educacional, para promover a equidade de aprendizagem para com as pessoas com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos. Esse instrumento visa organizar a vida escolar do estudante garantindo desta forma o seu acesso, permanência, participação e aprendizagem em instituições de ensino. Segundo o Decreto nº. 7.611/2011 CNE/MEC, no artigo 1º, inciso VI, *“A implementação do PEI se dá por todos os ambientes da escola”*.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta a direção, a coordenação pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto a elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI.

1. O Plano Educacional Individualizado - PEI será elaborado pelos professores de turma e de aula aos estudantes com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos.
2. A coordenação pedagógica é a responsável por organizar esse trabalho de elaboração do PEI garantindo que todos os envolvidos com o estudante participem. O trabalho será desenvolvido de forma colaborativa entre os professores do ensino comum (turma e aula), o professor de apoio e o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE.
3. Quanto aos prazos para elaboração do PEI:
 - 1º semestre - de 10/03 a 28/03.
 - 2º semestre - de 28/07 a 14/08.

4. Para a elaboração do PEI, a coordenação pedagógica deverá assessorar durante a hora-atividade, primeiramente, os professores de turma e na sequência, os professores de aulas, para que todos contribuam na construção do documento. Os professores deverão considerar as habilidades, potencialidades e necessidades do estudante, para que tenham maiores possibilidades de êxito e efetividade nas estratégias e recursos a serem utilizados. O PEI deve ser dinâmico, flexível e acessível, considerando as condições e estágios de desenvolvimento em que o estudante se encontra.
5. Para elaborar o PEI, o professor deverá considerar a estrutura a seguir. **(Anexos I A e I B - Ed. Infantil e Anexos II A e II B - Ens. Fundamental)**
 1. Identificação do estudante;
 - 1.1. Dados escolares;
 - 1.2. Entrevista com pais/responsável;
 2. Plano Educacional Individualizado do estudante.
6. Ao receber novas matrículas de estudantes com Deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtorno Opositor Desafiador - TOD e Transtornos funcionais específicos, a Unidade Educacional deverá providenciar a elaboração do PEI.
7. Quando o estudante público da educação especial for transferido para outra unidade educacional, uma cópia digitalizada do PEI deverá ser encaminhada. Cabe à coordenação pedagógica que recebeu o estudante transferido orientar os docentes na adequação ou elaboração de um novo PEI.
8. Em caso de solicitação de cópia do PEI pela família ou por médicos/especialistas, a coordenação pedagógica deverá informar os responsáveis para que se dirijam ao setor de protocolo da Prefeitura (1º piso) para efetuar o pedido para o Setor Educação. Informar aos pais ou responsável que, depois de protocolado, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato, por meio de ligação telefônica, para que retire a cópia do PEI nesta secretaria.
 - 8.1. A partir do recebimento do protocolo, a Coordenação de Educação Especial, enviará no *e-mail* da unidade educacional, a solicitação do PEI que deverá ser encaminhado para o *e-mail* eduespecial@umuarama.pr.gov.br, no prazo de dez (10) dias.



Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

▶ SECRETARIA
EDUCAÇÃO

9. Ao final de cada semestre, imprimir, assinar e arquivar o documento de cada estudante em sua pasta individual na secretaria escolar.

Umuarama, 06 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Educação